



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2-111, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA O DISPOSTO NO *CAPUT* DO ART. 44, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.903, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ITABORAÍ, com fulcro no Inciso V do art. 79 da lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso V do art. 25 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

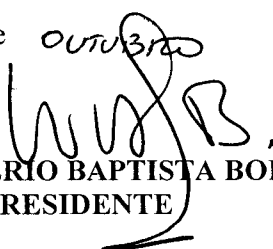
LEI :

Art. 1º - O *caput* do artigo 44, da Lei Municipal nº 1.903, de 28 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 44 – Ficam criados 05 (cinco) cargos especiais em tabela designada TABELA DE CARGOS ESPECIAIS – Símbolo CT – (Conselheiro Tutelar), com valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) cada, passando a vigorar para o próximo mandato de Conselheiro Tutelar, sendo vedadas quaisquer gratificações ou vantagens que sejam pessoais ou por tempo de serviço, bem como direitos trabalhistas, sendo que o recurso para o pagamento dos cargos estará previsto na Lei Orçamentária do Município de Itaboraí.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 29 de outubro de 2009.


LUCAS ROGÉRIO BAPTISTA BORGES
PRESIDENTE

Publicidade
Em 12 de dezembro de 2009
no Est. em Notícias, Ed. 222
SEGOU

Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

Recibido em 24/12/09
13/12/09